



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.704, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 173.825,00 (Cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para atender na Unidade Básica de Saúde, na aquisição de equipamentos e material permanente, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**

**11 SECRETARIA DE SAÚDE**

**013 Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.**

10.301.0074.2251 Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 173.825,00

Fonte: 05

Modalidade de Aplicação: 300.0025

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito, a que se refere o artigo anterior, será por conta do repasse efetuado através da Proposta n.º 11193.969000/1177-24 – Recurso de Programa/Ação Portaria n.º 2.214, de 31/08/2017 e habilitado pela Portaria n.º 2.292, de 30/07/2018 – Fundo a Fundo.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal n.º 4.626, de 31 de outubro de 2018.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 30 de abril de 2019.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de abril de 2019.

  
**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**  
Secretário Municipal Adjunto Chefe do Gabinete do Prefeito